



RESOLUÇÃO Nº 017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher será um órgão independente, de caráter parlamentar, não vinculado a outras estruturas desta Casa

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída exclusivamente por vereadoras que ocuparem as vagas, sendo composta por uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas.

§ 1º A designação das integrantes será feita pelo Presidente da Câmara Municipal a cada dois (02) anos, no início da Legislatura, coincidente com a posse da Mesa Diretora.

§ 2º As Procuradoras Adjuntas serão nomeadas com as designações de primeira e segunda adjunta, sendo responsáveis por substituir a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e por auxiliá-la em suas atividades.

§ 3º O mandato das Procuradoras seguirá a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – zelar pela efetiva participação das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara;

II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais que promovam a igualdade de gênero, incluindo campanhas educativas e antidiscriminatórias;

IV – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



